

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022 – SRP**

Aos 30 dia(s) do mês de agosto de 2022, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 021/2022**, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalidades para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra – MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalidades para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra – MA conforme dados abaixo:

Empresa: SEBASTIÃO MARINHO COSTA - ME; C.N.P.J. nº 03.974.909/0001-39, estabelecida na Rua Dr. Paulo Ramos n 628 Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Marinho Costa, C.P.F. nº 681.319.684-72, R.G. nº 0394273720102 SSP/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	TRAJE USUAL INFANTIL - conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. material: 100%algodão tamanho p, cores variadas.	UNID	150	R\$ 20,30	R\$ 3.045,00
2	CUEIRO PARA BEBÊ - CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO C/3 80 X 80 CORES A DEFINOR(ROSA, AZUL OU AMARELA)	UNID	150	R\$ 31,40	R\$ 4.710,00
3	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - Toalha Banho - Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 0,70 M, Cor: Com Cor , Características Adicionais: Tecido Felpudo, C/ Capuz	UNID	150	R\$ 23,10	R\$ 3.465,00



2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4	KIT PARA RECÉM NASCIDOS - Roupa íntima infantil - KIT DE LUVA/TOUCA E SAPATINHO DE MALHA	KIT	150	R\$ 11,56	R\$ 1.734,00
5	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA RECÉM NASCIDO - meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebe recém nascido, fabricada com tecido 65% algodao 31% poliamida 4% elastano tamanho de 0 a 06 meses embalagem com 03 pares	KIT	150	R\$ 15,88	R\$ 2.382,00
6	BANHEIRA PARA BEBÊ - BANHEIRA PARA BEBÊ, em Material de plástico resistente, não tóxico, Cor: Rosa - BANHEIRA PARA BEBÊ, em Material de plástico resistente, não tóxico, Cor: AZUL, ROSA OU AMARELA. 20LTS	UNID	150	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
7	REDE PARA RECÉM NASCIDO - REDE DE DORMIR PARA RECÉM NASCIDO: dimensões padrões, capacidade máxima de carga 30 kg, composição brim 100% algodão.	UNID	150	R\$ 64,75	R\$ 9.712,50
8	LENÇOL PARA BEBÊ - Tecido para lençol 100% algodão com 180 fios na cor azul bebê. Largura mínima 2,5m	UNID	150	R\$ 26,27	R\$ 3.940,50
9	BOLSA PARA MAMÃE - Bolsa para mamãe - Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comprimento 37cm x altura 25 cm x profundidade 17 cm. Cores variadas. 01 peça.	UNID	150	R\$ 110,83	R\$ 16.624,50
10	KIT BOY MANGA LONGA - Traje Usual Infantil - Kit Body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cor: VARIADAS	KIT	150	R\$ 30,73	R\$ 4.609,50




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11	KIT BODY MANGA CURTA - BODY MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT)	KIT	150	R\$ 30,51	R\$ 4.576,50
12	FRALDA DESCARTÁVEL 32 PEÇAS - Fralda Descartável - Fralda Descartável Tipo: Hipoalergênico , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Pequeno , Peso Usuário: Até 5 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. PCT COM 32 PEÇAS	PACOTE	150	R\$ 53,57	R\$ 8.035,50
13	MAMADEIRA 240 ML - Mamadeira - Mamadeira Material: Policarbonato , Capacidade: 240 ML, Cor: Incolor , Material Bico: Silicone/Antialérgico/Inodoro/Atóxico/Flexível , Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Tipo: Cristal , Formato Bico: Ortodôntico , Características Adicionais: Gargalo Sem Bordas/Graduada 10 Em 10ml Alto Relevô	UNID	150	R\$ 29,97	R\$ 4.495,50
14	MAMADEIRA 150 ML - MAMADEIRA - MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO INCOLOR, RESISTENTE A TEMPERATURA E AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS, COM BICO EM SILICONE, ATOXICO, SEM REBARBAS, SEM BORDAS CORTANTES, COM TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 150ML E ESCALA DE 10 EM 10ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ROTULAGEM COM INDICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA DO INMETRO	UNID	150	R\$ 23,43	R\$ 3.514,50




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

15	MAMADEIRA 50ML - Mamadeira - Mamadeira Material: Policarbonato , Material Bico: Silicone , Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Capacidade: 50 ML, Formato Bico: Ortodôntico , Cor: Incolor , Tipo: Chuca , Características Adicionais: Gargalo Sem Bordas/Graduada 5 Em 5ml Alto Relevo	UNID	150	R\$ 26,18	R\$ 3.927,00
16	CHUPETA COM BICO ORTODÔTICO - Chupeta para bebê de 0 a 6 meses - Chupeta para bebê de 0 a 6 meses, material do bico: silicone, livre de BPA, ortodôntico, com capa de proteção, cores variadas para menino e menina (verde, amarelo, branco, azul, rosa ou lilás).	UNID	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
17	SABONETE INFANTIL - EM BARRA, GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO, 80 GRAMAS. TALOATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PALMISTE, ÀGUA GLICERINA SORBITOL, TRIETANOLAMINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EDTA TETRASSÓDICO DE TETRA-DI-TBUTILA DE PENTAERITRILA, CORANTE CI 19140, CORANTE C14700, TOCOFEROL, FRAGRÂNCIA CUMARINA, BUTILFENIL METILPROPINAL CITRONELOL, ALCCOL CINAMÍLICO, GERANIOIL.	UNID	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
18	FRALDAS EM TECIDO - 100% ALGODÃO, EM TECIDO DUPLO, PACOTE COM 05 UNIDADES, ANTIALÉRGICA, MEDINDO (LXC) 0,70 X 0,70 CM, NA COR BRANCA, LISA, SEM LOGO, MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA AS BAINHAS E ARREMATES NAS EXTREMIDADES DAS COSTURAS, ETIQUETAS DE AC - FRALDAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TECIDO DUPLO, PACOTE COM 05 UNIDADES, ANTIALÉRGICA, MEDINDO (LXC) 0,70 X 0,70 CM, NA COR BRANCA, LISA, SEM LOGO, MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA AS BAINHAS E ARREMATES NAS EXTREMIDADES DAS COSTURAS, ETIQUETAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 2, DE 06/05/2008, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTES	150	R\$ 38,63	R\$ 5.794,50
VALOR TOTAL					R\$ 91.035,00


Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

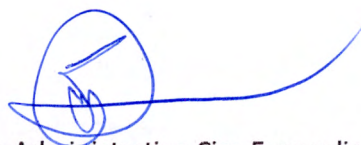
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



7

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;


II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e



Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.


• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

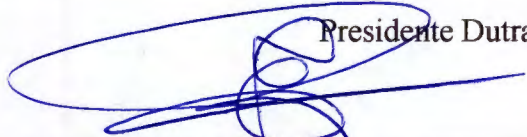
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

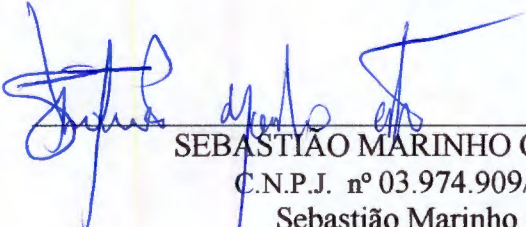
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

É, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 30 de agosto de 2022.



ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE



SEBASTIÃO MARINHO COSTA - ME
C.N.P.J. nº 03.974.909/0001-39
Sebastião Marinho Costa
C.P.F. nº 681.319.684-72
CONTRATADA

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....1/8

DECRETOS: Páginas.....8/10

AVISO DE LICITAÇÃO: Páginas.....10/10

EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....11/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP

Aos 30 dia(s) do mes de agosto de 2022, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 16 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 021/2022. RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalidades para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalidades para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: SEBASTIÃO MARINHO COSTA - ME: C.N.P.J. nº 03.974.909/0001-39, estabelecida na Rua Dr. Paulo Ramos n 628 Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Marinho Costa, C.P.F. nº 681.319.684-72, R.G. nº 0394273720102 SSP/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	TRAJE USUAL INFANTIL - conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. material: 100%algodão tamanho p. cores variadas.	UNID	150	R\$ 20,30	R\$ 3.045,00
2	CUEIRO PARA BEBÊ - CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO C/3 80 X 80 CORES A DEFINOR(ROSA, AZUL OU AMARELA)	UNID	150	R\$ 31,40	R\$ 4.710,00
3	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - Toalha Banho - Toalha	UNID	150	R\$ 23,10	R\$ 3.465,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

	Banho Material: 100% Algodão . Medidas Mínimas (C X L): 0.90 X 0.70 M. Cor: Com Cor . Características Adicionais: Tecido Felpudo. C/ Capuz				
4	KIT PARA RECÉM NASCIDOS - Roupa íntima infantil - KIT DE 1 UVA TOUCA E SAPATINHO DE MALHA	KIT	150	R\$ 11.56	R\$ 1.734.00
5	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA RECÉM NASCIDO - meia lisa com calcanhar verdadeiro para recém nascido. fabricada com tecido 65% algodão 31% poliamida 4% elastano tamanho de 0 a 06 meses embalagem com 03 pares	KIT	150	R\$ 15.88	R\$ 2.382.00
6	BANHEIRA PARA BEBÊ - BANHEIRA PARA BEBÊ. em Material de plástico resistente, não tóxico, Cor: Rosa - BANHEIRA PARA BEBÊ, em Material de plástico resistente, não tóxico. Cor: AZUL. ROSA OU AMARELA. 20LTS	UNID	150	R\$ 48.90	R\$ 7.335.00
7	REDE PARA RECÉM NASCIDO - REDE DE DORMIR PARA RECÉM NASCIDO: dimensões padrões, capacidade máxima de carga 30 kg. composição brim 100% algodão.	UNID	150	R\$ 64,75	R\$ 9.712.50
8	LENCOL PARA BEBÊ - Tecido para lençol 100% algodão com 180 fios na cor azul bebê. Largura mínima 2,5m	UNID	150	R\$ 26,27	R\$ 3.940.50
9	BOLSA PARA MAMÃE - Bolsa para mamãe - Bolsa para mamãe. material sintético. resistente. impermeável. metais cromados. com bolso de zíper externo. com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos. de boa qualidade. bordada com desenhos infantis. dimensões mínimas: comprimento 37cm x altura 25 cm x profundidade 17 cm. Cores variadas. 01 peça.	UNID	150	R\$ 110.83	R\$ 16.624.50
10	KIT BOY MANGA LONGA - Traje Usual Infantil - Kit Body. c/ 03	KIT	150	R\$ 30,73	R\$ 4.609.50

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

	peças para bebe de manga longa. Gola expansível. Abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão. 03% elastano - tamanho P. Cor: VARIADAS				
11	KIT BODY MANGA CURTA - BODY MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO. AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT)	KIT	150	R\$ 30.51	R\$ 4.576.50
12	FRALDA DESCARTÁVEL 32 PEÇAS - Fralda Descartável - Fralda Descartável Tipo: Hipoalergenico . Tipo Formato: Anatomico . Tamanho: Pequeno . Peso Usuário: Até 5 KG. Características Adicionais: Flocos De Gel. Abas Antivazamento, Faixa Ajustável . Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis. Reutilizáveis . Tipo Usuário: Infantil . Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. PCT COM 32 PEÇAS	PACOTE	150	R\$ 53.57	R\$ 8.035.50
13	MAMADEIRA 240 ML - Mamadeira - Mamadeira Material: Policarbonato . Capacidade: 240 ML. Cor: Incolor . Material Bico: Silicone/Antialérgico /Inodoro/Atóxico Flexível . Temperatura Esterilização: Até 121 GRA. Tipo: Cristal . Formato Bico: Ortodôntico . Características Adicionais: Gargalo Sem Bordas/Graduada 10 Em 10ml Alto Relevo	UNID	150	R\$ 29.97	R\$ 4.495.50
14	MAMADEIRA 150 ML - MAMADEIRA - MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO INCOLOR, RESISTENTE A TEMPERATURA E AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS, COM BICO EM SILICONE,ATOXICO,SEM REBARBAS,SEM BORDAS CORTANTES.COM TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 150ML E ESCALA DE 10 EM 10ML.EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ROTULAGEM COM INDICAÇÃO DE FABRICAÇÃO. NUMERO DE LOTE.PROCEDENCIA E VALIDADE. COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO	UNID	150	R\$ 23.43	R\$ 3.514.50

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Síte: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

15	MAMADEIRA 50ML - Mamadeira - Mamadeira Material: Policarbonato . Material Bico: Silicone . Temperatura Esterilização: Até 121 GRA. Capacidade: 50 ML. Formato Bico: Ortodôntico . Cor: Incolor . Tipo: Chuca , Características Adicionais: Gargalo Sem Bordas/Graduada 5 Em 5ml Alto Relevo	UNID	150	R\$ 26,18	R\$ 3.927,00
16	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO - Chupeta para bebê de 0 a 6 meses - Chupeta para bebê de 0 a 6 meses. material do bico: silicone, livre de BPA, ortodôntico, com capa de proteção, cores variadas para menino e menina (verde, amarelo, branco, azul, rosa ou lilás).	UNID	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
17	SABONETE INFANTIL - EM BARRA, GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO, 80 GRAMAS, TALOATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PALMISTE, ÁGUA GLICERINA SORBITOL, TRIETANOLAMINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EDTA TETRASSÓDICO DE TETRA-DIBUTILA DE PENTAERITRILA, CORANTE CI 19140, CORANTE C14700, TOCOFEROL, FRAGRÂNCIA CUMARINA, BUTILFENIL METILPROPINAL CITRONELOL, ALCCOL CINAMÍLICO, GERANIOL.	UNID	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
18	FRALDAS EM TECIDO - 100% ALGODÃO, EM TECIDO DUPLO, PACOTE COM 05 UNIDADES. ANTIALÉRGICA, MEDINDO (LXC) 0.70 X 0.70 CM. NA COR BRANCA, LISA, SEM LOGO, MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA AS BAINHAS E ARREMATES NAS EXTREMIDADES DAS COSTURAS. ETIQUETAS DE AC - FRALDAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TECIDO DUPLIO, PACOTE COM 05 UNIDADES, ANTIALÉRGICA, MEDINDO (LXC) 0.70 X 0.70 CM. NA COR BRANCA, LISA, SEM LOGO, MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA AS BAINHAS E ARREMATES NAS EXTREMIDADES DAS COSTURAS. ETIQUETAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 2. DE 06/05/2008. VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTES	150	R\$ 38,63	R\$ 5.794,50

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

	VALOR TOTAL				R\$ 91.035,00
--	-------------	--	--	--	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de

acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal-Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-repício do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

2. A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos

decorrentes da Ata de Registro de Preços:

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

4. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 30 de agosto de 2022.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

SEBASTIÃO MARINHO COSTA - ME
C.N.P.J. nº 03.974.909/0001-39
Sebastião Marinho Costa
C.P.F. nº 681.319.684-72
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

DECRETO

DECRETO Nº. 151, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE, DA ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NELYCHELYNNE COSTA ARAÚJO** do cargo em comissão de **ASSISTENTE**, da DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 152, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE NA DIVISÃO DE CERIMONIAL SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor DENIS ARISTIDES ABREU SILVA do cargo em comissão de CHEFE, NA DIVISÃO DE CERIMONIAL, da SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos financeiros para 01/08/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 153, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora YARA SHIRLEY BATISTA DE MACEDO AMADOR do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL e da responsabilidade pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE AGOSTO DE 2022.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Circo Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente: Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 154, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CONTROLADORA E OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora IZABELA MAR DOVAL do cargo em comissão de CONTROLADORA E OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 155, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAÇÃO a Senhora IZABELA MAR DOVAL no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEFE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 20220525.001/2022

Edital de Licitação nº TP-006/2022

Data: 06.10/2022

Hora: 09:00

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Decreto nº 029/2022, comunica a **REPUBLICAÇÃO** de edital de licitação com nova data de realização às **09:00 horas do dia 06 de outubro de 2022**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, mídia e marketing, criação e produção de material áudio visual e institucional com materiais jornalísticos em vídeos e textos para blogs e portais, como também criação de jingles e criação de flyers para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA. A **republicação** torna-se necessária, tendo em vista alterações no edital e seus anexos. O certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 4.680/65, do Decreto Federal nº 57.690/66, do Decreto Federal nº 6.555/2003, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), obedecidos os ditames da Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições do Edital. A sessão pública acontecerá na sala de reuniões da prefeitura, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no mesmo endereço, para consulta ou obtenção mediante pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas ou, gratuitamente, no sítio eletrônico da prefeitura, no endereço www.presidentedutra.ma.gov.br. Presidente Dutra-MA, 31 de agosto de 2022. Publique-se.

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da CPL
Decreto nº 029/2022

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021- SRP

CONTRATO Nº 29082022001/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo - Ordenador de Despesas de outro lado a empresa R.N. MOREIRA NETO - ME com sede e endereço na Av Dom Severino n 2074 Sala 203, São Cristóvão Teresina - PI, CEP: 64.051-160, inscrito no CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO. CPF nº 397.841.343-49 e RG Nº 762.696 - SSP/PI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. DATA DA ASSINATURA: 2 de agosto de 2022. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 549.720,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ate 29 de agosto de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo - Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO. Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 29 de agosto de 2022. Publique-se.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Circ Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021